

De Kennedy Nunes Mendonça <kennedy@larambiental.com.br> 

Para Denis Roberto do Rego - Diretor de Operações 

Cc licitacao@urbam.com.br , Roberto Massareli - ETRS Divulgação , Andre - ETRS ADM 

Assunto **ENTREGA DOS REQUERIMENTOS**

Data Mon, 6 May 2024 17:20:47 -0300

ID da mensagem <0b5168fd-10fb-4148-9009-ed01cdda9d0b@larambiental.com.br>

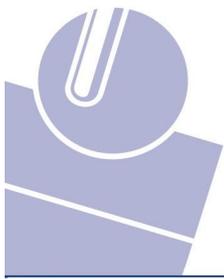
Agente de usuário Mozilla Thunderbird

Denis Ótima Tarde!!!

Gostaria de verificar se os requerimentos listados abaixo devem ser entregues pelo requerente ou podem ser protocolados por terceiros?

-  [16.04.24.16.36.42_anexo-ii---modelo-de-requerimento-de-autorizacao-para-apresentacao-de-estudos-tecnicos](#)
-  [16.04.24.16.37.04_anexo-iii---modelo-de-declaracao-de-transferencia-de-direitos-associados-aos-estudos-tecnicos-selecionados](#)

no aguardo
grande abraço
kennedy Mendonça
12 974066363



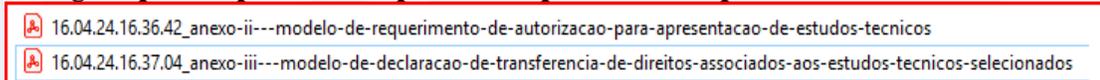
Ofício nº 105/24 - DO
SJC, 13/05/2024

Ref. E-mail de pergunta da empresa Lara Ambiental

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente apresentar abaixo os esclarecimentos referentes ao *E-mail de pergunta feito pela empresa Lara Ambiental*.

- **Pergunta:** *Gostaria de verificar se os requerimentos listados abaixo devem ser entregues pelo requerente ou podem ser protocolados por terceiros?*



- **Resposta:** *Sim, os documentos impressos do Anexo II (Modelo de requerimento de autorização) e o Anexo III (Modelo de Declaração de transferência a URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM dos direitos associados aos Estudos Técnicos selecionados) devidamente preenchidos em nome da Proponente (pessoa física ou pessoa jurídica) devem ser entregues e protocolados na Rua Ricardo Edwards, 100 - Vila Industrial - São José dos Campos - SP - CEP. 12220-290 - Setor de Recepção e Protocolo (Atendimento das 8h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira - exceto feriados) por representante da Proponente e/ou pelos Correios e/ou por serviços de entregas de documentos até 17/05/24. **É IMPORTANTE DESTACAR**, que além desses 2 documentos a Proponente também deverá entregar até 17/05/24:*

a) *Para pessoas jurídicas:*

- Prova de inscrição ou registro da Proponente, junto ao Conselho Regional compatível no exercício vigente ou declaração emitida pelos referidos Conselhos de isenção ou não obrigatoriedade de inscrição ou registro.*
- Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da Proponente, junto ao Conselho Regional compatível no exercício vigente ou declaração emitida pelos referidos Conselhos de isenção ou não obrigatoriedade de inscrição ou registro.*
- Comprovação de que o responsável técnico indicado é profissional que detém vínculo com a Proponente, podendo ser pertencente ao corpo diretivo, quadro permanente da empresa ou como responsável técnico através de contrato de prestação de serviço.*

DRR



b) Para pessoas Físicas:

- i. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico da Proponente, junto ao Conselho Regional compatível no exercício vigente ou declaração emitida pelos referidos Conselhos de isenção ou não obrigatoriedade de inscrição ou registro.*

c) Para pessoas jurídicas e pessoas físicas:

- i. Atestados de capacidade técnica em nome da Proponente e/ou do respectivo responsável técnico para tratamento de chorume e/ou de efluentes similares ou classificação pior que o percolado de aterros Classe II emitidos por empresas privadas e/ou instituições públicas.*
- ii. Análises de laboratórios acreditados dos efluentes e/ou dos resíduos gerados após o tratamento de chorume e/ou efluente, cujos resultados ideais devem demonstrar melhor classificação, que o próprio percolado (menor periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade).*

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Denis Roberto Rego


13/05/2024 09:31:15(UTC-03:00)

SIGNIFLOW

Eng.º Denis Roberto do Rego

Diretor de Operações

Ao
Sr. Kennedy Mendonça
Lara Ambiental